



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

(043) 3552 1122

DECRETO Nº. 131/2021

SÚMULA: "DISPOE SOBRE ACRÉSCIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO NA MODALIDADE CONSIGNADO COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Decreta:

Art. 1º - Considerando a Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021 que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021, fica autorizado dentro deste período:

I - O acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021, para os servidores da Administração Direta, Indireta, ativos, inativos e pensionistas do município de Nova Fátima, passando o limite para a referida consignação facultativa dos atuais 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 2º - Após a data limite expressa no texto legal do Artigo 1º da Lei Federal nº 14.131/2021, voltam o percentual máximo a 30% (trinta por cento) para realização de contratos consignados com desconto automático em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do município de Nova Fátima, observando o seguinte:

Parágrafo Único: ficarão mantidos os percentuais de desconto previstos no art. 1º desta Lei para as operações já contratadas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, 15 DE JUNHO DE 2021.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
Prefeito Municipal